



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.591/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 190/2013.

Massapê do Piauí-PI, 13 de setembro de 2013.

“Autoriza o Município de Massapê do Piauí, PI a desapropriar o imóvel situado na Rua Projetada de nesta Cidade e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir amigavelmente ou mediante desapropriação judicial, a faixa de terra declarada de Utilidade Pública em caráter de urgência pelo Decreto Municipal nº 30 de 09 de setembro de 2013, destinada à construção de uma escola pública, a saber:

I – Um terreno, com a forma de um quadrilátero irregular, que mede 102x109,5, ou seja, 11.169m² com os seguintes limites, Leste 80 metros com a Rua Projetada, Oeste 124 metros com a Rua projetada, Norte 115 metros, com Valentim João da Costa, Sul 104 metros com Valentim João da Costa e outros, desmembrado de uma área de terra de 3,23 (Três Hectares e vinte e três ares) registrada na Escritura Pública sob número 16.356, folhas 253, livro 3-Z do Registro de Imóvel da Comarca de Jaicós de propriedade do Senhor Valentim João da Costa.

Art. 2º Fica aberto na Prefeitura Municipal um Crédito Especial de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), destinado a fazer face às despesas decorrentes da desapropriação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto com o FPM (Fundo de Participação do Município).

Art. 4º A desapropriação será efetuada pelo valor correspondente ao Crédito de que trata o artigo 2º, e o pagamento será feito em uma única parcela.

SANCIONADA
Nesta Data, 17 / 09 / 2013

Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí

Francisco Epifânio Carvalho Reis

Tel. (89) 3473-0034 | Avenida Pedro Martins, 642 – Centro – 64573-000 – Massapê do Piauí

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí-PI, Estado do Piauí, em 13 de setembro de 2013.



FRANCISCO EPIFANIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Lei Municipal sob o número 190/2013, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.



ROBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

SANCIONADA
Nesta Data: 17-09/2013

Francisco Epifanio Carvalho Reis
PREFEITO MUNICIPAL